



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**CARTA-CONTRATO Nº 01.2303/2023**

**REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**  
**EMPRESA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 33.535.050/0001-22**  
**End.: R. Zeferino Vieira, 656, sala 04, bairro Vermelha, na cidade de Teresina – PI.**

**Ao**  
**Prezado Senhor,**  
**Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo,**

Comunicamos a V.S.<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da referida empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, conforme estipulado na proposta anexa do processo em referência. As partes que celebram este instrumento contratual abaixo indicadas:

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representado neste ato por secretário, o sr. Antônio de Pádua Silva.

**CONTRATADA:** a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.535.050/0001-22**, sediado na R. Zeferino Vieira, 656, sala 04, bairro Vermelha, na cidade de Teresina – PI, neste ato representado pela Sra. Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo, portadora do CPF nº 058.912.123-58, e do RG nº 3.524.795.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo:

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (CONVÊNIO Nº 940272/2022 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL) NO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação Nº 004/2023.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

**2.2.** A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será feita imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

## 3. PREÇO

VANESSA SUELLEN  
DE CARVALHO VIANA  
PRIMO:05891212358

Assinado de forma digital por  
VANESSA SUELLEN DE CARVALHO  
VIANA PRIMO:05891212358  
Dados: 2023.03.23 17:01:04 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
 PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 55.705,26 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
001	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BATALHA- PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 940272/2022 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	UND	R\$ 55.705,26

#### 4. DO REAJUSTE

**4.1.** O preço será fixo e irrevogável.

#### 5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

**5.1.** O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

**4.1.1.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos bens desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

#### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

UNIDADE	PROJETO	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	DISCRIM.	
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003 .2010.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários

#### 8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**8.1.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

VANESSA SUELLEN  
 DE CARVALHO VIANA  
 PRIMO:05891212358

Assinado de forma digital por  
 VANESSA SUELLEN DE CARVALHO  
 VIANA PRIMO:05891212358  
 Dados: 2023.03.23 17:01:23 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## 10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## 11. RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

## 12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Batalha - PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 23 de março de 2022.

  
Antônio de Pádua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO Assinado de forma digital por VANESSA SUELLEN  
DE CARVALHO VIANA PRIMO:05891212358  
VIANA PRIMO:05891212358 Dados: 2023.03.23 17:01:41 -03'00'

Vanessa Suellen de Carvalho Viana Primo  
VERMELHA CONSULTORIA LTDA